

Prefeitura Municipal de João Dourado

Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 06 – Centro – CEP - 44920-000
Fone - 74 3668 1020 - pmjd@holistica.com.br

DECRETO Nº 1398 , DE 11 DE MAIO DE 2012.

Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, uma área rural nas imediações do Povoado de Gameleira.

O Prefeito Municipal de João Dourado, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, (utilidade pública) alterado pela Lei Federal nº 4.132 de 10 de setembro de 1962.

DECRETA:

Art 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, parte de uma área rural sem benfeitorias, cadastrado no INCRA Nº. 6.078.990-5, de propriedade do Sr. Jânio Alves Vasconcelos, RG 02852016-54 e CPF 236.619.255-04, residente a Rua Vital Silva Dourado nº. 90, Centro, João Dourado-Ba, que faz parte da fazenda Novo Conforto, localizado na estrada entre o Povoado de Gameleira e o Povoado de Conquista, contendo 7 (sete) metros de largura por 528 (quinhentos e vinte e oito) metros de comprimento.

Art. 2º - A área objeto da presente declaração de utilidade pública terá a finalidade de aumentar a largura da estrada vicinal que liga o Povoado de Gameleira ao Povoado de Conquista.

Art. 3º - A desapropriação em apreço poderá efetivar-se mediante acordo, e ou intentar-se judicialmente na forma da lei.



Prefeitura Municipal de João Dourado



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 06 – Centro – CEP - 44920-000
Fone - 74 3668 1020 - pmjd@holistica.com.br

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se, Intime-se.

João Dourado, 11 de maio de 2012.


Rui Dourado Araujo

Prefeito Municipal de João Dourado

